



Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - Análise Técnica sobre a Proposta Ajustada - C R OBRAS

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

10 de julho de 2023 às 12:38

Para: Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, segue em anexo a manifestação desta Secretaria de Infraestrutura referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, (SEI nº **2022/000034226-00**) da Licitante classificada sob análise - Empresa **CR OBRAS DA CONSTRUCAO LTDA**.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário
Divisão de Manutenção - SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Manifestação SEINF - CR OBRAS DA CONSTRUCAO LTDA.pdf
655K

Senhores / Senhoras

- 1) O objeto ofertado atende ao exigido no Termo de Referência.
- 2) Os valores da Proposta Ajustada são inferiores ao da Proposta Cadastrada.
- 3) Esta Secretaria de Infraestrutura entende que a Proposta apresentada pela Licitante é inexecutável, pois a Lei 8666/93 estabelece no seu art. 48 que serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto, como o objeto desta licitação se trata de serviços comuns de engenharia e considerando que o valor ofertado pela Licitante é inferior a 70% do valor orçado por esta administração, a proposta é considerada inexecutável.

Esta é a análise da Secretaria de Infraestrutura da Proposta de Preços da Licitante classificada sob análise, **Empresa CR OBRAS DA CONSTRUCAO LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2023, (SEI nº 2022/000034226-00)**.

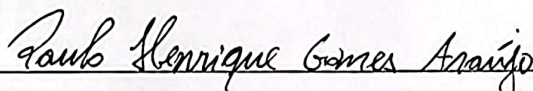




Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção

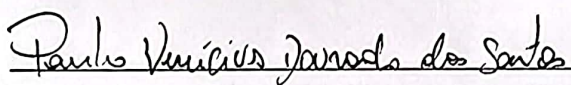
SEINF - TJAM



Paulo Henrique Gomes Araújo

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

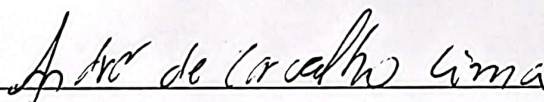
SEINF - TJAM



Paulo Venícius Dourado dos Santos

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM



André de Carvalho Lima

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM